PORTARIA N.º 037/2014

" Regulamenta o uso de uniformes no serviço público municipal e dá outras providências..."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a demais legislação aplicável, e,

Considerando que existe a necessidade de utilização de uniforme no serviço público municipal em alguns setores;

Considerando que o uniforme é cedido gratuitamente pelo município;

Considerando ainda a necessidade de regulamentação da forma como se dará a utilização e conservação do material cedido pela Prefeitura Municipal aos servidores;

Considerando ainda que existem princípios a serem obedecidos pela administração, previstos no *art. 37* da Constituição da República, especialmente, legalidade e moralidade administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado ao servidor público municipal o uso de uniforme para os seguintes cargos:

- Auxiliar de serviços;
- Coveiro;
- encanador;
- gari;
- marceneiro;
- mecânico de máquinas pesadas;
- motorista;
- motorista II;

- operador de limpeza de rede de esgoto;
- operador de máquinas leves;
- operador de máquinas pesadas;
- pedreiro;
- pintor;
- servente escolar;
- serviços gerais;
- soldador;
- vigilante escolar;
- vigilante patrimonial.

Art.2º. É dever de todos os servidores relacionados no artigo 1º:

I- utilizar o uniforme fornecido pelo Município de Abaeté, mantendo suas características;
II- zelar pela limpeza e conservação do uniforme;
III- devolver o uniforme quando não mais fizer parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Abaeté, independente do estado em que se encontre.

Art.3º- É expressamente proibido:

I- alterar a composição e características, alterando ou suprimindo as peças fornecidas;
II- emprestar ou doar o uniforme para qualquer pessoa, mesmo que faça parte do quadro de funcionários do município;
III- fazer inscrições, desenhos ou recortes que impeça ou dificulte a identificação do uniforme;
IV- usar o uniforme para fins particulares.

Art. 4º. Os servidores descritos no artigo 1º somente poderão utilizar o uniforme fornecido pelo Município de Abaeté.

Art. 5º. O uniforme somente deverá ser utilizado durante o horário de trabalho, não podendo, sob nenhuma hipótese, ser usado para outros fins.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos conforme determinação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, juntamente com o chefe imediato do servidor.

Art.7º. O descumprimento ao estabelecido nesta portaria poderá acarretar aos servidores municipais as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 1660/97 e alterações posteriores.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Abaeté, 26 de março de 2014.

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal